



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.294, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Altera caput do artigo 52 da Lei Municipal nº 4.174, de 06 de agosto de 2007, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Erechim e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro dos Cargos em extinção do Magistério Municipal, estabelecido no artigo 52 da Lei Municipal nº 4.174, de 06 de agosto de 2007, passa a vigorar com o seguinte valor atribuído ao nível NA2:

“Art. 52.

Nível	Habilitação	Nº de cargos	Valor em R\$
NA2	Segundo Grau sem habilitação de Magistério e Licenciatura Curta	10	R\$ 589,89

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Abril de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração